

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	5
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	6
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa	7
--------------------------------	---

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2017 à 31/12/2017	8
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2016 à 31/12/2016	9
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2015 à 31/12/2015	10
--------------------------------	----

Demonstração do Valor Adicionado	11
----------------------------------	----

Relatório da Administração	12
----------------------------	----

Notas Explicativas	14
--------------------	----

Pareceres e Declarações

Relatório do Auditor Independente - Negativa de Opinião	43
---	----

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	46
---	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	47
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	48
--	----

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Último Exercício Social 31/12/2017
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	6.977
Preferenciais	3.332
Total	10.309
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2017	Penúltimo Exercício 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 31/12/2015
1	Ativo Total	955.512	959.574	938.707
1.01	Ativo Circulante	6.112	5.813	7.245
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	6	6	6
1.01.01.02	Bancos Conta Movimento	6	6	6
1.01.03	Contas a Receber	3.862	3.603	3.155
1.01.03.01	Clientes	3.862	3.603	3.155
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	2.244	2.204	4.084
1.01.08.03	Outros	2.244	2.204	4.084
1.01.08.03.01	Dividendos a receber	957	957	957
1.01.08.03.02	Contas a receber de empregados/outros	1.287	1.247	3.127
1.02	Ativo Não Circulante	949.400	953.761	931.462
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	922.485	926.080	903.851
1.02.01.03	Contas a Receber	880.814	896.246	882.284
1.02.01.03.01	Clientes	580.951	596.383	582.421
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	299.863	299.863	299.863
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	38.975	25.193	16.986
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	2.696	4.641	4.581
1.02.01.09.04	Outros Realizáveis a Longo Prazo	2.696	4.641	4.581
1.02.02	Investimentos	2.468	2.738	2.164
1.02.02.01	Participações Societárias	2.468	2.738	2.164
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	2.468	2.738	2.164
1.02.03	Imobilizado	24.447	24.943	25.447
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	24.447	24.943	25.447
1.02.03.01.01	Terrenos	16.860	16.861	16.861
1.02.03.01.02	Edificações	7.587	8.082	8.586

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2017	Penúltimo Exercício 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 31/12/2015
2	Passivo Total	955.512	959.574	938.707
2.01	Passivo Circulante	1.133.224	992.110	864.844
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	407	595	382
2.01.01.01	Obrigações Sociais	9	39	13
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	398	556	369
2.01.02	Fornecedores	3.339	3.732	3.720
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	3.339	3.732	3.720
2.01.03	Obrigações Fiscais	302	666	441
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	143	418	317
2.01.03.01.02	Obrigações Federais	143	418	317
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	44	144	84
2.01.03.02.01	Obrigações Estaduais	44	144	84
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	115	104	40
2.01.03.03.01	Obrigações Municipais	115	104	40
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.106.597	964.494	821.865
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	1.106.597	964.494	821.865
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	1.106.597	964.494	821.865
2.01.05	Outras Obrigações	22.579	22.623	38.436
2.01.05.02	Outros	22.579	22.623	38.436
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	146	95	103
2.01.05.02.05	Títulos e Contas a Pagar	22.433	22.528	38.333
2.02	Passivo Não Circulante	9.413.933	8.013.763	7.181.477
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	7.058.279	6.420.527	5.679.015
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	4.366.148	3.864.414	3.391.801
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	4.366.148	3.864.414	3.391.801
2.02.01.02	Debêntures	2.692.131	2.556.113	2.287.214
2.02.01.02.01	Credores por Debêntures	2.692.131	2.556.113	2.287.214
2.02.02	Outras Obrigações	1.485.252	1.445.804	1.384.749
2.02.02.02	Outros	1.485.252	1.445.804	1.384.749

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2017	Penúltimo Exercício 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 31/12/2015
2.02.02.02.03	Parcelamento Tributárias	1.122.495	1.091.246	1.058.402
2.02.02.02.05	Titulos e Contas a Pagar	110.813	102.614	74.403
2.02.02.02.06	Fornecedores e Subempreiteiros	251.944	251.944	251.944
2.02.03	Tributos Diferidos	7.465	7.628	7.792
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	7.465	7.628	7.792
2.02.03.01.01	Imposto de Renda Diferido	5.487	5.607	5.727
2.02.03.01.02	Contribuição Social Diferida	1.978	2.021	2.065
2.02.04	Provisões	862.937	139.804	109.921
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	859.476	134.693	105.360
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	19.996	20.172	19.466
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	142	94	86
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	58.708	38.198	15.396
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	780.630	76.229	70.412
2.02.04.02	Outras Provisões	3.461	5.111	4.561
2.02.04.02.04	Provisões para Perdas em Investimentos	3.461	5.111	4.561
2.03	Patrimônio Líquido	-9.591.645	-8.046.299	-7.107.614
2.03.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400	2.163.400
2.03.04	Reservas de Lucros	0	0	679.744
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0	175.822
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0	503.922
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-11.769.780	-10.224.759	-9.966.134
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	14.735	15.060	15.376

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Penúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 01/01/2015 à 31/12/2015
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	3.927	4.403	4.892
3.01.01	Receita de Aluguel no País	100	198	399
3.01.02	Receita de Aluguel de Imóveis	4.227	4.613	4.992
3.01.03	DRB - ICMS	-400	-408	-499
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-480	-480	-480
3.03	Resultado Bruto	3.447	3.923	4.412
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-857.524	-153.065	-94.183
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-4.271	-1.388	-8.236
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	-851.396	-152.251	-68.888
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-1.857	574	-17.059
3.04.06.01	Equivalencia Patrimonial	-1.857	574	-17.059
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-854.077	-149.142	-89.771
3.06	Resultado Financeiro	-676.808	-769.354	-714.072
3.06.01	Receitas Financeiras	9.083	47.346	97.203
3.06.02	Despesas Financeiras	-685.891	-816.700	-811.275
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-1.530.885	-918.496	-803.843
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	163	163	165
3.08.02	Diferido	163	163	165
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-1.530.722	-918.333	-803.678
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-1.530.722	-918.333	-803.678
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	-148,47845	-89,07735	-77,95594
3.99.01.02	PNA	-148,47845	-89,07735	-77,95594
3.99.01.03	PNB	-148,47845	-89,07735	-77,95594
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	-148,47845	-89,07735	-77,95594
3.99.02.02	PNA	-148,47845	-89,07735	-77,95594
3.99.02.03	PNB	-148,47845	-89,07735	-77,95594

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Penúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 01/01/2015 à 31/12/2015
4.01	Lucro Líquido do Período	-1.530.722	-918.333	-803.678
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-14.624	-20.352	19.304
4.02.01	Reversão (Constituição) de Passivo Atuarial	-14.624	-20.352	19.304
4.03	Resultado Abrangente do Período	-1.545.346	-938.685	-784.374

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Penúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 01/01/2015 à 31/12/2015
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	14.235	-132.691	30.449
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-2.076	-139.681	-3.317
6.01.01.01	Lucro Líquido do Período	-1.530.722	-918.333	-803.678
6.01.01.02	Depreciação	497	504	507
6.01.01.03	Receita de Juros Líquidas	676.808	769.354	714.072
6.01.01.04	Resultado de Equivalência Patrimonial	1.857	-574	17.059
6.01.01.05	Provisões Contingenciais	849.648	9.531	68.888
6.01.01.06	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-164	-163	-165
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	16.311	6.990	33.766
6.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	13.752	5.782	34.043
6.01.02.03	Titulos a Receber e Outros	1.905	1.819	-1.990
6.01.02.05	Obrigações Tributárias	-43	52	-4.989
6.01.02.06	Outros Exigíveis	-188	-1.017	53
6.01.02.07	Titulos e Contas a Pagar	885	354	6.649
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	0	0	388
6.02.02	Resultado na Baixa de Ativos não Circulantes	0	0	388
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-14.235	132.691	-30.836
6.03.01	Créditos com Partes Relacionadas	-14.096	-8.207	-28.269
6.03.02	Empréstimos e Financiamentos	-139	140.898	-2.567
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	0	0	1
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	6	6	5
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	6	6	6

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2017 à 31/12/2017**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	0	-10.224.759	15.060	-8.046.299
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	0	-10.224.759	15.060	-8.046.299
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-1.545.021	-325	-1.545.346
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-1.530.722	0	-1.530.722
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-14.299	-325	-14.624
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	325	-325	0
5.05.02.07	Ajuste de Benefício Pós Emprego	0	0	0	-14.624	0	-14.624
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-11.769.780	14.735	-9.591.645

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2016 à 31/12/2016**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	679.744	-9.966.134	15.376	-7.107.614
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	679.744	-9.966.134	15.376	-7.107.614
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	-679.744	-258.625	-316	-938.685
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-918.333	0	-918.333
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	-679.744	659.708	-316	-20.352
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	316	-316	0
5.05.02.07	Ajuste de Benefício Pós Emprego	0	0	0	-20.352	0	-20.352
5.05.02.08	Destinação Proposta A.G.O 2017	0	0	-679.744	679.744	0	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-10.224.759	15.060	-8.046.299

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 31/12/2015**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	1.072.845	-9.575.249	15.764	-6.323.240
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	1.072.845	-9.575.249	15.764	-6.323.240
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-783.986	-388	-784.374
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-803.678	0	-803.678
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	19.692	-388	19.304
5.05.02.03	Equiv. Patrim. s/Result. Abrang. Controladas e Coligadas	0	0	0	71	-71	0
5.05.02.06	Ajustes de Benefícios Pós Emprego	0	0	0	19.304	0	19.304
5.05.02.07	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	317	-317	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-393.101	393.101	0	0
5.06.04	Compensação de Prejuízo	0	0	-393.101	393.101	0	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	679.744	-9.966.134	15.376	-7.107.614

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2017 à 31/12/2017	Penúltimo Exercício 01/01/2016 à 31/12/2016	Antepenúltimo Exercício 01/01/2015 à 31/12/2015
7.01	Receitas	4.327	7.993	10.936
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	4.327	4.811	5.391
7.01.02	Outras Receitas	0	3.182	5.545
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-854.377	-154.166	-79.434
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-2.981	-1.914	-10.546
7.02.04	Outros	-851.396	-152.252	-68.888
7.02.04.01	Constituição/Reversão de Provisões Contingências	-851.396	-152.252	-68.888
7.03	Valor Adicionado Bruto	-850.050	-146.173	-68.498
7.04	Retenções	-496	-504	-507
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-496	-504	-507
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-850.546	-146.677	-69.005
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	7.226	47.920	80.143
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	-1.857	574	-17.059
7.06.02	Receitas Financeiras	9.083	47.346	97.202
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	-843.320	-98.757	11.138
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	-843.320	-98.757	11.138
7.08.01	Pessoal	787	1.753	2.549
7.08.01.01	Remuneração Direta	651	1.385	2.087
7.08.01.02	Benefícios	124	132	382
7.08.01.03	F.G.T.S.	12	236	80
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	664	916	977
7.08.02.01	Federais	451	681	838
7.08.02.02	Estaduais	133	89	67
7.08.02.03	Municipais	80	146	72
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	685.951	816.907	811.290
7.08.03.01	Juros	685.891	816.700	811.275
7.08.03.02	Aluguéis	60	207	15
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-1.530.722	-918.333	-803.678
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-1.530.722	-918.333	-803.678

Relatório da Administração

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos à V.S.^{as} as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, comparativas com 31 de dezembro de 2016, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil.

Desempenho econômico

A Companhia vem, ao longo dos anos, administrando seus direitos creditórios e suas obrigações de modo a manter a sustentabilidade operacional e financeira.

A situação de prejuízo decorre da baixa atividade operacional relacionada com um alto nível de endividamento.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais em andamento.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável destas ações.

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios descritos na Nota 6.

Penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A Mendes Júnior Engenharia S.A., informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da controladora da Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A. - Mendepar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendepar e outros.

A Companhia informa que continuam sendo adotadas as medidas judiciais cabíveis visando a reversão desta penhora.

O Crédito Chesf - Itaparica e a Decisão da CVM

Conforme detalhado na Nota 6. DIREITOS CREDITÓRIOS, a Companhia é autora de diversas ações judiciais de cobrança, dentre as quais se destaca a movida contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, empresa do Governo Federal.

Em decorrência do contexto da ação acima, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entendeu que tal crédito estaria classificado como “Ativo Contingente” e, nos termos da norma contábil “CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, deveria ser baixado. Contra tal entendimento, a Companhia interpôs recursos, mas os mesmos não foram providos pela CVM, que em decisão definitiva, exarada mediante o Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, de 14/12/2016, determinou a baixa do mencionado Crédito Chesf.

Cumprindo a decisão do mencionado Órgão, o crédito foi baixado na contabilidade, mediante os procedimentos adiante descritos. Contudo, cabe destacar que tal procedimento não altera o curso da ação e não muda a convicção da Companhia de que se trata de direito certo (ação declaratória de cobrança transitada em julgado no STJ) e que as medidas judiciais que está implementando levarão a um desfecho favorável. Vide Nota nº 6, sobre detalhes desta ação judicial.

Relatório da Administração

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável desta e de outras ações na qual é autora.

Destinação do Resultado do Exercício

A proposta da administração é para a destinação do prejuízo do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, no montante de R\$1.530.722.372,77, para a conta de Prejuízos Acumulados; bem como também destinar a essa conta o valor referente à realização líquida da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial (AAP) no montante de R\$324.195,68 e o saldo negativo dos débitos de Outros Resultados Abrangentes no montante de R\$14.623.777,89, totalizando um saldo final na conta de Prejuízos Acumulados, neste exercício, de R\$11.769.780.671,15.

Audidores Independentes

Em atendimento à Instrução CVM n° 381/03, informamos que no exercício de 2017 os nossos auditores (ORPLAN Auditores Independentes), não nos prestaram nenhum outro serviço além daqueles relacionados à auditoria das nossas demonstrações contábeis.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

A Administração

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Av. João Pinheiro, n° 39, 15° andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e tem como objeto social a atuação na indústria de construção civil pesada e outras atividades relacionadas, inclusive a locação de equipamentos e imóveis. A Companhia, ao longo dos últimos anos teve suas operações reduzidas em face das dificuldades de cobrança de valores a receber oriundos de seus contratos, concentrando suas atividades na cobrança de seus recebíveis para fazer frente aos seus passivos, e na administração de determinados imóveis.

A Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, sendo que no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, acumulou prejuízos no montante de R\$ 11.769.780 e patrimônio líquido negativo de R\$ 9.591.645.

Para reverter esta situação a Administração da Companhia depende de êxitos em suas ações ordinárias de cobranças relativas a direitos creditórios junto a empresas e entidades do Governo.

As menções descritas acima indicam incertezas relevantes que podem levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, além da necessidade de aporte financeiro imediato para continuar operando as atividades de fluxos de caixa.

1.1 Ajustes em resposta ao Ofício nº. 341/2016-CVM/SEP/GEA-5

Conforme detalhado na Nota 6. DIREITOS CREDITÓRIOS, a Companhia é autora de diversas ações judiciais de cobrança, dentre as quais se destaca a movida contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, empresa do Governo Federal, cuja finalidade é obter ressarcimentos de prejuízos no seu contrato.

Em decorrência do contexto da ação acima, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entendeu que tal crédito estaria classificado como “Ativo Contingente” e, nos termos da norma contábil “CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, deveria ser baixado. Contra tal entendimento, a Companhia interpôs recursos por entender que os mesmos não tinham característica de ativo contingente, mas os recursos não foram providos pela CVM, que em decisão definitiva, exarada mediante o Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, de 14/12/2016, determinou a baixa do mencionado Crédito Chesf.

Cumprindo a decisão da CVM, o crédito foi baixado na contabilidade ainda no exercício de 2016. Contudo, cabe destacar que tal procedimento não altera o curso da ação e não muda a convicção da Companhia de que se trata de direito certo (ação declaratória de cobrança transitada em julgado no STJ) e que as medidas judiciais que está implementando levarão a um desfecho favorável. Vide Nota nº 6 sobre atualização do andamento desta ação judicial.

1.2 Operação Lava Jato:

A Companhia informou à CVM e à BM&FBOVESPA sobre o fato em epígrafe, mediante “*Comunicados ao Mercado-Esclarecimento Sobre Consulta CVM/BOVESPA*”, no qual esclarece que não tem ou não teve, em um passado recente, contratos de prestação de serviços para as estatais envolvidas na citada operação.

1.3 Recuperação Judicial de coligada:

A Companhia informou através de Comunicado ao Mercado-Esclarecimento Sobre Consulta CVM/BOVESPA que não se encontra em recuperação judicial, o que é certo para sua investida, Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial, empresa de capital fechado, na qual detém 5,40% do capital social.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

1.4 Penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral como Fato Relevante que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da controladora da Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A. A referida penhora se deu em favor da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendespar e outros.

2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas contidas na Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, alterada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, as normas expedidas pela CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A Diretoria autorizou a conclusão da elaboração e aprovou as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2017 em 26 de março de 2018.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Instrumentos financeiros ativos

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes do instrumento.

A Companhia baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos financeiros são classificados no momento de seu reconhecimento inicial, quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento, em uma das quatro categorias a seguir: (a) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado; (b) empréstimos e recebíveis; (c) investimentos mantidos até o vencimento; e (d) disponíveis para venda. A classificação do ativo financeiro em uma dessas categorias depende de sua natureza e finalidade.

Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado - Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos. Os custos da transação são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício. São considerados dessa forma, quando a Companhia as possui, as aplicações financeiras, incluídas em caixa e equivalentes de caixa.

Empréstimos e recebíveis - São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. São considerados dessa forma as contas a receber de clientes, os direitos creditórios e os títulos a receber.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Os ativos financeiros sujeitos à indexação contratual ou legal são atualizados mensalmente conforme o índice aplicável. Ganhos e perdas decorrentes de variações monetárias são reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.

A Companhia não efetuou operações com derivativos e/ou outros instrumentos de risco.

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem os depósitos bancários e os títulos financeiros de alta liquidez, com vencimento em 90 dias ou menos e com risco irrelevante de variação de valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos. São utilizados pela Companhia para gerenciamento dos compromissos de curto prazo.
- **Contas a receber de clientes:** Referem-se a serviços executados e representam os valores estimados de realização. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente pelo valor justo, diminuídas ao valor recuperável, quando necessário. (nota 5)
- **Direitos creditórios:** Referem-se aos direitos decorrentes de ação declaratória contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), decorrente de encargos financeiros por atraso no pagamento das faturas de serviços, conforme descrito nas notas 1 e 6.
- **Títulos à receber:** Referem-se substancialmente a títulos oriundos de serviços executados para entidades públicas, avaliados conforme mencionado na nota acima, cujos valores se encontram em discussão com os devedores. (Nota 7)
- **Partes relacionadas:** As transações entre a Companhia e as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas corrente relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem e estão a valor justo.

3.2 Instrumentos financeiros passivos

Todos os instrumentos financeiros passivos foram reconhecidos no balanço da Companhia. Os passivos financeiros são reconhecidos a partir da data em que a Companhia assume uma obrigação prevista em disposição contratual de um instrumento financeiro. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados pelos seus valores justos, acrescidos dos custos de transação diretamente atribuíveis à suas aquisições ou emissões. Os passivos financeiros da Companhia são mensurados pelo custo amortizado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: Debêntures, Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores e partes relacionadas.

Os empréstimos são reconhecidos, de início, pelo valor justo, líquido dos custos das transações incorridas e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

Os passivos financeiros sujeitos à indexação contratual ou legal são atualizados mensalmente conforme o índice aplicável. Ganhos e perdas decorrentes de variações monetárias são reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente, conforme itens 32 e 33 de CPC 26 - Apresentação das Demonstrações contábeis. (Nota 22)

3.3 Investimentos

O investimento de 5,40% do capital da Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial é avaliado pelo método de equivalência patrimonial. (Nota 10)

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

3.4 Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Os bens do imobilizado são mensurados ao custo histórico de aquisição ou construção, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas para redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui todos os gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição ou construção. Nos termos do Pronunciamento Técnico CPC nº 27 e da Interpretação Técnica ICPC nº 10, a Companhia registrou ao valor justo (*deemed cost*) os bens registrados nas contas de Terrenos e Edificações. (Nota 11)

Depreciação

A depreciação é reconhecida no resultado pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada de cada bem e o seu valor residual estimado no final de sua vida útil. O valor residual dos bens é reduzido ao seu valor recuperável, na hipótese de o primeiro exceder ao segundo. As taxas de depreciação estão informadas na Nota 11.

3.5 Redução ao valor recuperável dos ativos

No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável (*impairment*). Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver, conforme critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC nº 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

3.6 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas, para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. (Nota 17)

3.7 Ajuste a valor presente

Os ativos e passivos monetários de curto e de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Considerando que, preponderantemente, os ativos e passivos financeiros encontram-se vencidos, sub judice e sem prazo de realização definido, não é aplicável o ajuste a valor presente para os períodos apresentados.

3.8 Imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido

O IRPJ e a CSLL diferidos foram calculados com base na legislação vigente. A provisão resulta da avaliação do imobilizado a valor justo, em períodos anteriores, nos termos do CPC 27 e 32.

3.9 Benefícios a empregados - previdência privada

A Companhia possui os seguintes planos de benefícios a empregados, em síntese: planos de aposentadoria (normal, antecipada, por invalidez) e pensão por morte; assistência médica e seguro de vida em grupo.

Conforme o item 120 do CPC 33(R1), A Companhia reconhece os componentes de custo de benefício definido da seguinte maneira: **(a)** custo do serviço no resultado; **(b)** os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefícios definido no resultado; e **(c)** remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido em outros resultados abrangentes.

Os estudos atuariais projetam a movimentação de diversas variáveis (premissas) para os exercícios futuros. Essas projeções podem se concretizar ou não, fazendo com que, a cada reavaliação atuarial anual, sejam

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

calculadas as diferenças entre os valores projetados e os que efetivamente ocorreram. A essas diferenças dá-se o nome de ganho (ou perda) atuarial.

Para fins de entendimento, a mesma CPC 33(R1) define que “Remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido” compreendem: (a) ganhos e perdas atuariais; (b) o retorno sobre os ativos do plano, excluindo montantes incluídos nos juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido; e (c) qualquer mudança no efeito do teto de ativo (asset ceiling) excluindo montantes incluídos nos juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido.

3.10 Reconhecimento da receita

As receitas de serviços e aluguel de imóveis são reconhecidas quando: (i) os riscos e benefícios decorrentes da transação forem transferidos ao contratante; (ii) o seu valor puder ser estimado com segurança; e (iii) for provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluam para a Companhia. As receitas financeiras são reconhecidas pelo regime de competência.

3.11 Lucro/prejuízo por ação

O lucro por ação está apresentado com base na média ponderada no número de ações existentes na data do balanço, em conformidade com as disposições requeridas pela Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, alterada pelas Leis n.ºs 11.638/07 e 11.941/09. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação.

3.12 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas na moeda do ambiente econômico no qual a Companhia atua (moeda funcional). Os passivos em moeda estrangeira são inicialmente registrados à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. As variações cambiais são registradas na demonstração do resultado. Não existem ativos indexados à moeda estrangeira.

3.13 Demonstração do valor adicionado - DVA

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar os valores criados pela Companhia e sua distribuição durante o exercício e é apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, como informação suplementar às demonstrações contábeis. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, que servem de base para a preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

3.14. Pronunciamentos emitidos que ainda não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB, mas ainda não estavam em vigor para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017. A adoção antecipada das normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

(i) IFRS 9/CPC 48- Instrumentos Financeiros

A IFRS 9 substitui as orientações existentes na IAS 39 (CPC 38) Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 inclui novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*. A nova norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros da IAS 39. A IFRS 9 entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018.

O impacto efetivo da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras individuais da Companhia em 2018 não pode ser estimado com confiança, pois dependerá dos instrumentos financeiros existentes e das

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

condições econômicas em 2018, bem como de decisões e julgamentos contábeis que a companhia fará no futuro. No entanto, a Administração realizou uma avaliação preliminar do potencial impacto da adoção da IFRS 9 com base em sua posição em 31 de dezembro de 2017 e concluiu que não haverá impactos significativos.

(ii) IFRS 15/ CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes

A IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. A IFRS 15 substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (IAS 18) Receitas, CPC 17 (IAS 11). Contratos de Construção e o CPC 30 Interpretação A (IFRIC 13) Programas de Fidelidade com o Cliente. A IFRS 15 entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018.

A Administração da Companhia analisou as suas operações com base no modelo de cinco etapas definido por esta nova norma, quais sejam: identificação do contrato com o cliente identificação das obrigações de desempenho, determinação do preço da transação, alocação do preço da transação e reconhecimento da receita. Com base nesta análise, a Administração concluiu que não haverá impactos significativos para as demonstrações financeiras individuais da Companhia.

(iii) IFRS 16- Operações de Arrendamento Mercantil

A IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamento do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Norma é efetiva para períodos anuais com início em ou após 1º janeiro de 2019.

4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.

O processo de elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração efetue estimativa e adote premissas do seu melhor julgamento, baseadas na experiência e em outros fatores relevantes que afetam os montantes apresentados dos ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nestas demonstrações contábeis.

Os principais julgamentos e estimativas efetuadas pela Administração, na elaboração das demonstrações contábeis e que mais afetam os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis são as seguintes:

4.1 Redução ao valor recuperável de ativos

No caso da existência de prova objetiva ou efeito combinado de eventos internos ou externos que afetem a realização de um ativo, a Companhia reconhece as perdas estimadas (*impairment*) nas demonstrações contábeis.

4.2 Avaliação dos instrumentos financeiros

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Adiante, em notas específicas, são fornecidas informações sobre as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo de instrumentos financeiros. A Administração acredita que as técnicas de avaliação selecionadas e as premissas utilizadas são adequadas para a determinação do valor justo dos instrumentos financeiros.

4.3 Provisões

Os montantes contabilizados como provisão são conservadores e representam a melhor estimativa dos valores requeridos para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

4.4 Tributos

Devido às demandas judiciais existentes, que envolvem a cobrança de valores não pagos (ou pagos em atraso) pelos clientes, os impostos e contribuições eventualmente incidentes em caso de sucesso nessas demandas estavam provisionados como tributos diferidos. Substancialmente, as receitas oriundas dessas demandas foram registradas e tributadas à época da prestação dos serviços. Devido às complexas figuras que envolvem estas demandas, bem como o prazo que as envolvem, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas (ou futuras mudanças nessas premissas), poderão requerer ajustes futuros na receita e despesa com tributos contabilizados em relação aos valores registrados.

4.5 Contingências ativas e passivas

A mensuração e divulgação dos ativos e passivos contingentes são realizadas em conformidade com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e os julgamentos quanto aos valores de realização são suportados pelo laudo de especialistas e com base na opinião dos assessores jurídicos da Companhia.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

O saldo de contas a receber de clientes é composto de serviços e locação, no circulante e créditos vencidos da Companhia junto a entidades públicas, decorrentes de serviços executados, deduzidos os valores vinculados contratualmente a obrigações com fornecedores e subempreiteiros (itens nºs 33 e 35 do Pronunciamento Contábil CPC nº 26).

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Coderma	291.881	291.881
Chesf - Xingó	287.011	287.299
Outros	18.214	35.354
Ajuste ao valor recuperável	(12.293)	(14.548)
	<u>584.813</u>	<u>599.986</u>
Parcela do Circulante	3.862	3.603
Parcela do Realizável Longo prazo	580.951	596.383
	<u>584.813</u>	<u>599.986</u>

5.1 Coderma

O crédito está sendo cobrado via ação judicial, com decisão transitada em julgado, para cobrança de serviços executados e não pagos. A Companhia, baseada na avaliação de seus assessores jurídicos, entende que a entrada de benefícios econômicos é favorável. Vide Nota Explicativa nº 16, FORNECEDORES E SUBEMPREITEIROS VINCULADOS.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

5.2 Crédito Chesf - Xingó

A Companhia, juntamente com outras empresas é parte em ação judicial movida contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco ("Chesf") e a União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), que tem por objeto a cobrança de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que deixaram de ser pagos pela Chesf a partir de julho de 1990.

Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos.

Em agosto de 2010, o STJ, por maioria, conheceu em parte os recursos especiais da Chesf e da União e, nessa parte, deu-lhes parcial provimento, unicamente para reduzir o valor da condenação dos honorários advocatícios, mantendo o julgamento favorável à Companhia e demais empresas integrantes do consórcio. Chesf e União opuseram embargos de declaração contra a decisão, aos quais foi negado provimento. Chesf e União opuseram segundos embargos de declaração, aos quais também foi negado provimento. Todas as partes opuseram novos embargos de declaração os quais foram providos para estabelecer os critérios a título dos honorários de sucumbência. A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio opuseram novos embargos de declaração, os quais foram providos para esclarecer os critérios a serem considerados para o cálculo de honorários de sucumbência.

Diante da decisão proferida em segunda instância, foi requerida, em outubro de 2004, a liquidação da sentença. Com efeito, em março de 2009 foi proferida decisão homologando o cálculo apresentado pelo perito judicial. Diante dessa decisão União e Chesf opuseram embargos de declaração, os quais, uma vez conhecidos, acarretaram na extinção da liquidação por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ.

A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio recorreram da decisão que extinguiu a liquidação e, em maio de 2011, o Tribunal de Justiça de Pernambuco deu provimento ao referido recurso para considerar válida a liquidação e homologar o laudo do perito do juízo.

A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio, a Chesf e a União opuseram embargos de declaração. Em março de 2012 os embargos da União foram parcialmente acolhidos para determinar que os juros de mora aplicáveis sejam os contratuais. No mês de setembro de 2012 foram distribuídos novos embargos da Chesf com pedido de efeito infringente, que foram rejeitados. Em janeiro de 2013 a Chesf opôs novos embargos declaratórios que também foram rejeitados.

Em 5/04/2013, a Companhia e demais empresas integrantes do consórcio interpuseram recurso especial contra o acórdão do TJPE, na parte em que determinou o expurgo, dos cálculos da condenação, dos juros de mora legais. Chesf interpôs recursos especial e extraordinário em 20/05/2013. Julgado o Recurso Especial da Chesf, está opôs embargos de declaração, os quais foram providos sem efeitos modificativos, tendo sido opostos novos embargos de declaração pela Chesf, sendo que, ao último, foi negado provimento com a aplicação de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de declaração pela Chesf estes foram providos para reduzir o *quantum* arbitrado a título de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de divergência pela Chesf onde está questiona, novamente, a competência da Justiça Federal para liquidação da sentença.

Como os recursos interpostos pela Chesf não são dotados de efeito suspensivo, foi iniciada a execução provisória, contra a qual a Chesf opôs Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida, mas posteriormente veio a ser reconsiderada pelo próprio juiz de primeira instância, o qual determinou o envio dos cálculos à contadoria judicial para conferência. Com o retorno dos autos da contadoria foi determinado o bloqueio de contas da Chesf e indeferida a penhora sobre faturamento. Contra esta decisão

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

foi interposto recurso pela Companhia e demais empresas integrantes do consórcio, os quais se encontram em andamento. Foi deferida a penhora dos investimentos da Chesf em letras do Tesouro, o qual ensejou a interposição de recurso pela Chesf.

A Chesf interpôs recurso contra a decisão que deferiu a continuidade da execução provisória, o qual obteve efeito suspensivo ativo para determinar a liberação dos ativos que haviam sido bloqueados. As partes aguardam o julgamento de seus respectivos recursos.

A Administração da Chesf apresentou em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 a provisão em seu passivo não circulante, no montante de aproximadamente R\$1.169.311 tomando especialmente por referência a decisão manifestada pelo TJPE em ação de liquidação (proposta pelo Consórcio Xingó - CBPO/CONSTRAN/Mendes Junior), atualmente em curso perante o STJ sob o nº RESP 1.530.912.

5.2.1 Penhora relativa ao Crédito Chesf - Xingó:

Em 30 de abril de 2015, a Companhia e sua controladora Edificadora S.A., em conjunto, celebraram com a MENDESPREV acordo judicial na Execução de Título Extrajudicial ajuizada por esta, onde restou determinada a realização de penhora no rosto dos autos do processo 0086019-37.1995.8.17.0001 para pagamento do débito no valor de R\$97.646 (R\$137.401 em dezembro de 2017 e R\$127.768 em dezembro de 2016). Referido acordo foi aditado em abril de 2017, quando as partes resolveram prorrogar o prazo por mais 24 meses, a contar de 30 de abril de 2017. No caso de não recebimento do crédito no prazo estipulado a execução ajuizada retomar-se-á seu curso.

5.3 Outras contas a receber:

Em julho de 2015, parcela do crédito decorrente do acordo firmado nos autos do processo 0028839-76.2000.8.26.0053, que tramita na 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, foi oferecida em garantia do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre empresa relacionada e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP.

Em julho de 2016, foi homologado pela Justiça do Trabalho - 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, acordo entre o SITICOP-MG e as empresas Mendes Junior Engenharia S.A., Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial e a Edificadora S.A., para pagamento das duas últimas parcelas do Acordo Coletivo de Trabalho supramencionado, pondo fim à ordem de bloqueio expedida pelo Juiz do Trabalho, em favor do SITICOP-MG, expedido pelo Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS CHESF - ITAPARICA

A Companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo o valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.

Nos anos 80, a Companhia construiu a Usina de Itaparica, pertencente à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. De todas as obras públicas em construção no País, essa era a de maior alcance social, pois, depois de pronta, evitaria um racionamento de energia em vários estados do Nordeste. Devido à grave crise econômica vivida pelo Brasil à época, com crise da dívida externa e fragilidade das contas fiscais resultando em pedido de moratória pelo país, resultou no fato de que muitos gastos do sistema Eletrobrás passaram a ser contingenciados, dentre eles os da construção da Usina de Itaparica. Assim, já desde o início da execução das obras, a Chesf começou a adiar de forma sistemática os pagamentos devidos à Companhia. Ao todo, mais de 1.500 faturas foram pagas com atraso. O Gal. Costa Cavalcanti, um dos dirigentes do setor elétrico durante o regime militar e um dos responsáveis pela construção da Usina de Itaipu, declarou ao Diário de Pernambuco (edição de 27/11/84) que Itaparica vinha sendo construída

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

com financiamento da Construtora Mendes Júnior - e não da Chesf ou do Estado brasileiro, como, naturalmente, deveria ser.

Os atrasos sucessivos dos pagamentos das faturas acarretou em grave crise econômico-financeira para a Companhia, a qual se desfez de diversos ativos, inclusive participações em controladas, para saldar obrigações assumidas e continuar suas operações, atualmente significativamente reduzidas do mencionado na nota explicativa 1.

De forma a reaver os seus gastos incorridos com a inadimplência da Chesf, foi ajuizada uma ação declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos incorridos como resultado dos atrasos de recebimento das faturas. A referida ação foi julgada favorável à Companhia, em decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da qual não caberia mais recurso quanto ao mérito. No referido julgamento do STJ havia sido assegurado o direito à Companhia ao "*completo ressarcimento, com atualização dos valores a juros de mercado e encargos financeiros*" das perdas financeiras por ela havidas. Subsequentemente a este fato, tendo por base o referido julgamento, foi proposta ação de cobrança, também na Justiça Estadual de Pernambuco.

Nos autos da ação de cobrança, ocorreram incidentes processuais diversos, em especial quanto à perícia e quanto à admissão da União Federal à lide, fazendo com que o processo fosse deslocado para a Justiça Federal. Em 8 de agosto de 2008, em 1ª instância, a Justiça Federal Seção de Pernambuco, deu provimento parcial ao pedido inicial da Companhia. Contudo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), ao apreciar as apelações da Chesf/União Federal, reformou a sentença e julgou improcedente o pleito inicial da Companhia, desconsiderando a decisão inicial favorável à mesma, que havia sido transitada em julgado no STJ conforme mencionado acima. A referida decisão, que desfez o trânsito em julgado, foi tida como afronta à coisa julgada material, na opinião de diversos e renomados juristas, os quais comungam da tese da Companhia no sentido de que os limites da coisa julgada material, na ação declaratória transitada em julgado, são absolutamente imutáveis.

No esteio da decisão do TRF5, a Companhia propôs recursos ao STJ e ao Supremo Tribunal Federal ("STF"). A Companhia não obteve sucesso no âmbito do STJ, enquanto que no STF a relatora negou seguimento ao recurso em 1º de agosto de 2016. A Companhia interpôs agravo interno. Foram apresentadas as contra razões pela CHESF e pela Advocacia Geral da União, sendo determinada a inclusão do feito na pauta da Primeira Turma. Em 2 de dezembro de 2016 os autos foram retirados da pauta e encaminhados à Procuradoria que, em 13 de dezembro de 2016, apresentou contra razões ao agravo interno, pugnando pelo desprovimento do recurso. Os autos estão conclusos à ministra relatora desde 16 de dezembro de 2016.

Em decorrência do acima, a Companhia vem pleiteando desde exercícios anteriores o recebimento dos valores designados sob a rubrica "Direitos Creditórios Chesf" e que antes eram registrados no balanço sob o argumento de que se tratavam de ativo financeiro decorrente de atualização de valores recebidos em atraso e cujo valor atualizado em 31 de dezembro de 2017 perfaz o montante bruto de R\$ 10.954.793 (R\$ 10.761.569 e R\$ 10.666.847 em 31 de dezembro de 2016 e 1º de janeiro de 2015, respectivamente).

Por considerar que se trata de um Ativo Contingente, a Comissão de Valores Mobiliário (CVM) determinou que o registro desta ação de cobrança, apesar do trânsito em julgado, fosse baixado de sua contabilidade, cujos reflexos desta baixa estão divulgados na nota explicativa 1.1 acima.

Cabe destacar que a ação de cobrança continua com seu trâmite normal, sendo que a baixa do registro contábil em nada interfere no desenrolar da ação.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

7. TÍTULOS A RECEBER

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Créditos B. Brasil / Iraque	288.558	288.558
Precatório-Empr. Compulsório Combustíveis	4.398	4.398
DER - Estado do Paraná	1.395	1.395
Outros	5.512	5.512
Totais	<u>299.863</u>	<u>299.863</u>

O valor de R\$288.558 refere-se à parte de crédito vencido, que está sendo cobrado em ação judicial, junto ao Banco do Brasil, sendo que do montante total, R\$46.012 foi cedido à Companhia em dezembro de 2005 pela Edificadora S.A. para quitação de conta corrente e outras operações. Em agosto de 2014, o montante de R\$242.546 deste mesmo crédito, que havia sido cedido à Caixa Econômica Federal (“CEF”) e compensado com o correspondente passivo foi objeto de acordo com a CEF e reclassificado de volta para o ativo desfazendo a compensação - ver notas 14 e 14.2.

O valor de R\$ 4.398 refere-se a saldo remanescente do precatório contra a União, decorrente do Empréstimo Compulsório sobre Combustíveis, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/86, julgado inconstitucional pelo STF, o qual foi penhorado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) para garantir ação de execução fiscal.

O valor de R\$ 1.395 refere-se ao precatório oriundo de ação visando ao ressarcimento de prejuízos e danos patrimoniais decorrentes de serviços prestados a entidades governamentais.

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

A provisão para o Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido diferidos, constituída conforme o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, é decorrente da avaliação a valor justo do imobilizado, efetuada nos termos do CPC 27 - Ativo Imobilizado. O saldo representa os efeitos dos mencionados tributos sobre o valor residual do imobilizado, bem como sobre os valores futuros de realização/depreciação dos bens objeto da avaliação a valor justo.

9. OUTROS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Depósitos judiciais	2.074	2.114
Bloqueios judiciais	622	2.527
Totais	<u>2.696</u>	<u>4.641</u>

10. INVESTIMENTOS

A composição dos investimentos, avaliados conforme a Nota 3.2, é como se segue:

<u>Empresas</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.	2.467	2.737
Outro	1	1
Total	<u>2.468</u>	<u>2.738</u>

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

A Companhia tem aplicado o método de equivalência patrimonial “MEP” para avaliação de sua participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial (companhia fechada) para atendimento a aspectos contábeis.

11. IMOBILIZADO

Parte dos bens do ativo imobilizado foi dada em garantia a empréstimos contraídos pela Companhia junto a instituições financeiras.

	Terrenos	Edificações	Máq Equip Veic	Total
Valor Residual em 31/12/2016	16.861	8.082	-	24.943
Custo - saldo anterior	16.861	12.635	4.085	33.581
Adições ao Custo	-	-	-	-
Baixas do Custo	-	-	-	-
Depreciação - saldo anterior	-	(4.553)	(4.085)	(8.638)
Depreciação	-	(496)	-	(496)
Baixas da Depreciação	-	-	-	-
Valor Residual em 31/12/2017	16.861	7.586	-	24.447
<i>Taxas anuais de depreciação:</i>	-	4,55%	20,00%	

12. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR

Passivo Circulante	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Honorários a pagar em acordo	22.327	22.327
Outros	107	201
Títulos e Contas a Pagar - Curto Prazo	22.434	22.528
Exigível a Longo Prazo		
Mendesprev - Confissão de dívida (Nota 15.3) (i)	95.757	87.800
Honorários a pagar em acordo	15.034	14.814
Outros	22	-
Títulos e Contas a Pagar - Longo Prazo	110.813	102.614
Totais	133.247	125.142

- (i) Em 30 de setembro de 2016, foi firmado aditivo ao Contrato de Parcelamento de Dívida, Constituição de Garantia e Outras Avenças de 31/08/2015 entre a Companhia e a Mendesprev Sociedade Previdenciária, re-ratificando as cláusulas Segunda-Prazo de Carência e Cláusula Quinta - Garantia da Dívida, cujo período de carência foi estendido por mais 40 (quarenta) meses e cuja garantia oferecida foi complementada com os direitos creditórios que a Companhia tem na Ação Ordinária de Cobrança que move contra o Estado do Maranhão perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luis - MA, Processo nº 2.441/1192, até o limite da dívida e seus acessórios e acréscimos.

13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CIRCULANTE

As obrigações tributárias no curto prazo referem-se a tributos correntes (ISSQN, COFINS, PIS e IRRF) e parcelamentos:

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Contas	31/12/2017	31/12/2016
Tributos correntes	257	554
Tributos parcelados	45	112
Totais	302	666

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Instituições	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Resolução 63 Banco do Brasil	14.1	6.245.298	6.245.298
Capital de giro BNB	14.1	650.664	650.664
Cessão de créditos às instituições	14.1	(6.895.962)	(6.895.962)
Líquido		-	-
Caixa Econômica Federal - CEF	14.2	1.106.597	964.495
Banco Econômico	14.3	84.962	83.759
Banco Real de Investimentos S.A.	14.4	584.220	515.390
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	14.4	212.170	196.107
Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	14.4	3.453.124	3.041.264
Advogados Banespa	14.4	31.672	27.893
Total		5.472.745	4.828.908
Parcelas de curto prazo (PC)		1.106.597	964.494
Parcelas de longo prazo (ELP)		4.366.148	3.864.414
		5.472.745	4.828.908

14.1 Operações 63 Banco do Brasil, capital de giro CEF/BNB e cessão de créditos

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Mendes Júnior Engenharia S.A. junto à entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente, no valor de R\$6.895.962 em 31 de dezembro de 2017 e (mesmo valor em 31 de dezembro de 2016) como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20 de agosto de 1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10 de outubro de 1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10 de dezembro de 1997. Em 15 de setembro de 1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05 de abril de 2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário, tendo o Recurso Especial sido admitido na origem e o Recurso Extraordinário inadmitido. Em 17 de dezembro de 2017 o Recurso Especial da Companhia foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

Existem ainda em andamento outras execuções e ações de cobrança propostas pelo Banco do Brasil e outros bancos repassadores das operações feitas sob a Resolução 63, originadas de empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque. Assim como efetuado com o valor executado pelo Banco do Brasil perante a 5ª Vara Cível de Belo Horizonte, citado acima, estes débitos foram compensados com crédito originado pelo contrato de cessão firmado com o Banco do Brasil, com base em pareceres de órgãos governamentais e renomados juristas e nas diversas sentenças favoráveis a efetivação destas compensações.

Dentre estes débitos compensados e contestados pelos bancos, algumas ações se encontram com prognóstico de perda desfavorável para a Companhia, segundo avaliação dos advogados que patrocinam as causas, sendo consequentemente registradas as provisões contingenciais no passivo e no resultado do exercício (vide Nota 17).

A cessão de créditos e os respectivos empréstimos compensados estão atualizados pela variação do dólar norte-americano, acrescido de juros de 9,688% a.a., até 31 de dezembro de 2013. A administração entende que o montante registrado representa mais que adequadamente a obrigação.

Além da cessão de créditos mencionada, foram dadas garantias de bens, e avais concedidos por outras empresas ligadas e por administradores.

14.2 Capital de giro - CEF - Acordo

Em 25 de agosto de 2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que está movida contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses, o que não foi integralmente realizado pela Companhia.

Em fevereiro de 2016, a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

valor atualizado de R\$1.106.597 em 31 de dezembro de 2017 (R\$964.495 em 31 de dezembro de 2016) mais R\$22.327 referente a honorários.

Em fevereiro de 2017 a Companhia apresentou seus Embargos à Execução movida pela CEF.

14.3 Banco Econômico

Para os demais contratos, que se encontram vencidos, foram calculados encargos médios correspondentes à variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros, conforme os instrumentos originais.

Em relação aos débitos subjudice, os saldos foram ajustados conforme a estimativa de realização efetuada pelos advogados que patrocinam as causas. Os valores justos dessas obrigações foram analisados e estão apresentados em montantes que representam as obrigações.

14.4 Cessão Direito Creditório CHESF à Instituições Financeiras

Parte do crédito que a Companhia é detentora, decorrente da ação de cobrança contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina de Itaparica, foi cedido em dação de pagamento, cujos cessionários (credores da Companhia) aceitaram essa operação.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas, etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e são atualizadas conforme estabelecido em cada contrato.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda. (Nota 20)

Conforme determinado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as dívidas bancárias, motivo destas referidas cessões, que figuravam como redutora do Direito Creditório no ativo foram transferidas para o passivo. Vide Nota 1 Contexto Operacional e Nota 6 Direitos Creditórios.

Valores e índices de atualização

Os saldos contábeis das cessões efetuadas e dos índices de atualização aplicáveis são os seguintes:

Contas	31/12/2017	31/12/2016	Índice de atualização contratual	Ano da cessão
Cessões:				
Banco Real de Investimentos S.A.	(584.220)	(515.390)	TR+1% am	1997
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	(212.170)	(196.107)	TR+0,6% am	1999
Banco Estado S. Paulo S.A. - Banespa	(3.453.124)	(3.041.264)	TR+1% am	2001
Advogados Banespa	(31.672)	(27.894)	TR+1% am	2002

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

15. CREDORES POR DEBÊNTURES

				<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2015</u>
Subscrições	Quant.	Data da subscrição	Data Repactuação/ Data Contrato Cessão	Não Circulante	Não Circulante
7ª emissão	123.000	06/10/1989	06/10/2016	2.218.924	2.082.906
8ª emissão	231.300	01/08/1993	Vencidas	473.207	473.207
9ª emissão	100.000	13/08/1996	(em tesouraria)	-	-
Totais				<u>2.692.131</u>	<u>2.556.113</u>

15.1 Debêntures de 7ª emissão:

Em 6 de outubro de 1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento indeterminado, constituído de prazos referenciais periódicos, sendo o próximo em 01 de novembro de 2018, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a.

Um dos debenturistas, detentor de 174 debêntures, exerceu o direito à aquisição obrigatória pela Companhia. Após tentativa infrutífera de composição amigável, a Companhia ajuizou ação pleiteando o reconhecimento judicial do direito de pagar o valor exigido pela debenturista, em condições especiais, previstas em legislação própria e decorrente das circunstâncias nas quais as debêntures foram adquiridas pelo debenturista originário e por ele transferidas para o atual. Posteriormente ao ajuizamento da ação pela Companhia, o debenturista propôs ação de execução pleiteando o pagamento da importância de R\$ 11.742.180,07, correspondente ao valor das 174 debêntures, sem o desconto pleiteado pela Companhia. Ambas as ações estão em 1ª instância, sem julgamento.

15.2 Debêntures de 8ª emissão:

Em 1º de agosto de 1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 - 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a.

Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01-08-1995, 01-02-1996 e 01-05-1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31 de dezembro de 2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

15.3 Debêntures de 9ª emissão:

Em 13 de agosto de 1996, a Companhia realizou, em lançamento privado, a colocação de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, de 200.000 (duzentas mil) debêntures, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, na data da emissão. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 8% de juros a.a.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01 de agosto de 2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2000.

As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram à tesouraria da Companhia.

Parte das debêntures da 9ª emissão foi oferecida à penhora em execuções fiscais movidas contra a Companhia. Os valores cobrados nessas ações foram incluídos em programas de parcelamento de débitos instituídos pelo Governo Federal (Nota 18). O total das debêntures da 9ª emissão permanece em tesouraria.

16. FORNECEDORES E SUBEMPREITEIROS VINCULADOS - LONGO PRAZO

Trata-se de subempreiteiros remanescentes de obras realizadas no passado, cuja liquidação está vinculada ao pagamento por parte dos clientes, em cobrança judicial. Parte substancial destes valores, no montante de R\$233.450, referem-se a obras realizadas para a Cia. Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão - CODERMA, cujo saldo de contas a receber se encontra sob cobrança judicial, com decisão definitiva a favor da Companhia. A execução encontra-se em andamento. O montante de subempreiteiros é vinculado contratualmente ao recebimento dos valores devidos à Companhia. Tal montante era representado como conta redutora das Contas a Receber de Clientes (nota explicativa 5), tendo sido reclassificado conforme nota explicativa 1.1.

17. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES.

17.1. Provisões

A Companhia é parte envolvida em demandas de naturezas tributária, cível e trabalhista que surgiram em decorrência do curso normal do seu negócio, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, tendo sido registradas provisões cujos fluxos de pagamentos, se ocorrerem, são incertos e para os quais existem prováveis riscos de perdas.

A discriminação dos montantes provisionados, estimados com base na opinião dos consultores jurídicos da Companhia, além de julgamento da mesma, conforme mencionado na nota explicativa 4, é a seguinte:

<u>Provisões</u>	<u>31/12/2016</u>	<u>Adições/ Baixas</u>	<u>31/12/2017</u>
Tributárias	7.057	(177)	6.880
Cíveis	76.229	704.401	780.630
Trabalhistas	94	48	142
Sucumbência	13.116	-	13.116
Passivos a descoberto	5.110	(1.649)	3.461
	101.606	702.623	804.229
Passivo atuarial	38.198	20.510	58.708
Total	139.804	723.133	862.937

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Provisões tributárias: decorrem basicamente de execuções fiscais em que entidades públicas reivindicam tributos municipais (ISS) e estaduais (ICMS), com chances de perdas prováveis para a Companhia.

Provisões cíveis: a Companhia é parte em processos relacionados, principalmente, a pedidos de indenização decorrentes de danos causados a terceiros.

Foram registradas provisões para perdas de natureza cível em ações que se encontram com prognóstico de perda provável para a Companhia, segundo avaliação dos advogados que patrocinam as causas, relativas a algumas ações de cobrança da chamada Operação 63, empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque compensados e contestados pelos bancos (vide Nota 14.1). Tais provisões montam a R\$694.520, levadas ao resultado deste exercício.

Trabalhistas: as ações nas quais a Companhia tem responsabilidade, em sua maioria, estão relacionadas a verbas rescisórias. A Administração é da opinião de que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas.

Passivo atuarial: a avaliação atuarial anual realizada por atuário externo, dentro das regras da Deliberação CVM 695, CPC 33, quantifica o montante da obrigação a ser provisionada pela empresa, como garantia de pagamento dos compromissos assumidos do plano.

Passivo a Descoberto: a Companhia provisiona possíveis perdas sobre passivos a descoberto sobre investimentos em empresas com patrimônio líquido negativo, na proporção de sua participação societária, a saber:

Passivos a Descoberto	31/12/2017	31/12/2016
Unicon União Construtora S.A.	1.544	3.224
Construtora Xingó Ltda.	1.917	1.887
Total	3.461	5.111

Depósitos judiciais: A Companhia mantém depósitos judiciais vinculados às provisões, bem como relativo ao pagamento de acordo firmado com instituição financeira, nos seguintes valores:

	31/12/2017	31/12/2016
Depósitos judiciais	2.074	2.114

17.2. Passivos contingentes

A Companhia ainda é parte em outras ações judiciais e administrativas para as quais a expectativa avaliada por nossos consultores jurídicos é de perda possível, não sendo necessária, portanto, a constituição de provisão nos termos do CPC 25. A necessidade ou não da constituição de provisão é periodicamente analisada, com base nestas avaliações. Os processos judiciais em andamento nas instâncias administrativas e judiciais, nos quais a Companhia é parte passiva, cujo prognóstico é de perda possível, estão assim distribuídos:

Natureza	31/12/2017	31/12/2016
Cível	259.963	36.956
Tributária/Fiscais	2.214	2.628
Trabalhista	6.540	125
Total	268.717	39.709

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

18. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE

Os valores dos tributos parcelados, neles incluídos os abatimentos e pagamentos de cada programa, estão discriminados da forma abaixo:

Tributos parcelados	31/12/2017	31/12/2016
REFIS - Lei 9.964/00	1.122.329	1.091.030
ISSQN	166	216
	1.122.495	1.091.246

18.1 REFIS - Lei 9.964/00

A Companhia aderiu ao programa de parcelamento de débitos tributários instituído pela Lei nº 9.964/00, denominado REFIS, para pagamento de tributos federais em parcelas correspondentes a 1,2% da sua receita bruta mensal, com juros calculados pela variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. Forneceu como garantia do parcelamento itens do ativo imobilizado. Posteriormente, a Companhia foi excluída do REFIS pela Portaria nº 2.421, publicada em 31 de agosto de 2011. A causa da exclusão foi a realização de operação societária em 1998, através da qual a Companhia subscreveu capital de empresa e integralizou mediante transferência tecnológica de know-how em serviços de engenharia.

Na avaliação da administração da Companhia, a referida operação societária é legal, e com reconhecimento da própria PGFN, fundamentada em procedimento previsto e regulado pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e ocorrida dois anos antes da publicação da lei do REFIS, fatos que fundamentam a ilegalidade desta exclusão.

Em 15 de maio de 2012, a Companhia impetrou mandado de segurança perante a Justiça Federal no Distrito Federal contra a Portaria nº 2.421, tendo sido deferida medida liminar ordenando a sua reinclusão no REFIS. Contudo, em 16 de novembro de 2012, a liminar foi cassada pelo TRF1 por meio de Agravo apresentado pela Fazenda. A Companhia apresentou no TRF1 embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram rejeitados por maioria de votos. A Turma Julgadora no TRF1 deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela União, para cassar a liminar anteriormente concedida em 1ª instância. O Agravo transitou em julgado em 04/06/2013 e foi arquivado. A sentença, publicada em 09/08/2013, denegou a segurança requerida. Inconformada e confiante em seus argumentos, a Companhia interpôs Apelação contra esta decisão em 26/08/13 a qual foi provida pelo TRF1 para determinar o retorno da Companhia ao REFIS, conforme intimação ocorrida em 05/06/2015. Em 03/07/2015 a União apresentou embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram julgados rejeitados em 06/09/2016. A União Federal interpôs recurso especial em 08/11/2016 contra o acórdão publicado em 28/10/2016, que rejeitou os embargos de declaração. A Companhia apresentou contrarrazões ao Recurso Especial da União Federal, que se encontra concluso para exame de admissibilidade.

A Companhia, de forma conservadora, mantém um ajuste complementar entre o valor do parcelamento REFIS e o valor da dívida, desconsiderando os benefícios do parcelamento, no montante de R\$ 92.492.

19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

19.1 Capital Social

O capital social totalmente integralizado é de R\$2.163.400 (R\$ 2.163.400 em 31 de dezembro de 2016), representado pela seguinte quantidade de ações:

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

<u>Capital social - em quantidade de ações</u>	<u>Autorizado</u>	<u>Subscrito e integralizado</u>
Ações ordinárias	11.725.656	6.976.765
Ações preferenciais Classe "A"	2.579.644	1.534.888
Ações preferenciais Classe "B"	20.871.668	1.797.735
	35.176.968	10.309.388

O capital social pode ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o total de 35.176.968 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e oito) ações, dentro dos seguintes limites segundo a espécie e classe: (a) 11.725.656 ações escriturais ordinárias; (b) 2.579.644 ações escriturais preferenciais Classe "A" e (c) 20.871.668 ações escriturais preferenciais Classe "B".

19.2 Dividendos

Aos acionistas é garantido dividendos de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável.

20. PARTES RELACIONADAS

20.1 Transações com partes relacionadas

As transações entre a Companhia e as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas correntes relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem, dependendo da situação de caixa de cada empresa, visando redução de custos financeiros. Os valores destas transações são os seguintes:

<u>Empresas</u>	<u>Natureza de Operação</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
		<u>Ativo</u>	<u>Ativo</u>
Edificadora S.A.	Contas correntes	38.970	25.188
CBDES	Contas correntes	5	5
		38.975	25.193
		<u>Dem. Resultado Exercício</u>	
<u>Empresas</u>	<u>Natureza de Operação</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Mendes Júnior Trading e Eng ^a . S.A.	Alugueis	1.568	2.025
Mendesprev	Contribuições da patrocinadora	(29)	(82)
		1.539	1.943

Os saldos mantidos com a Edificadora S/A referem-se substancialmente a transações para liquidação de despesas da Companhia, títulos e outras operações que visam a manutenção operacional.

20.2 Remuneração da administração

A Companhia pagou a seus administradores um total de R\$360 mil, no exercício de 2017 (R\$645 mil, no exercício de 2016). No exercício de 2017 a Companhia não teve despesas com os planos de pensão e aposentadoria dos seus administradores, no exercício de 2016 estas despesas foram de R\$47 mil. Não há benefícios de longo prazo, de reversão de contrato de trabalho nem remuneração baseada em ações.

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

21. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Os valores do Passivo Atuarial, nos padrões da Deliberação CVM 695 e do CPC nº 33(R1), relativos aos benefícios aos empregados reconhecido nos balanços, é como segue:

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Obrigações de longo prazo	58.708	38.198
Total	<u>58.708</u>	<u>38.198</u>

A Companhia, em conjunto com outras empresas coligadas, é patrocinadora da MENDESPREV - Sociedade Previdenciária, entidade fechada de previdência complementar, estabelecida sob a forma de sociedade civil de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é constituída com o objetivo de assegurar aos seus beneficiários o complemento dos proventos de aposentadoria e pensão.

Em 31 de dezembro de 2017, as obrigações para com a Mendesprev Sociedade Previdenciária, registradas no curto prazo, no valor de R\$2.410,54 (R\$68.749,00, em 31 de dezembro de 2016) referem-se a contribuições mensais a serem recolhidas.

21.1 Plano Misto de Benefícios

No Plano Misto de Benefícios a Mendesprev possuía 03 participantes Ativos, 06 participantes Diferidos, 277 participantes Assistidos e Pensionistas, em 31 de dezembro de 2017; (03 participantes Ativos, 08 participantes Diferidos, 276 participantes Assistidos e Pensionistas, em 31 de dezembro de 2016).

O Plano Misto de Benefícios trata-se de um plano misto composto de duas partes na fase de acumulação: uma que é benefício definido e outra que é de contribuição variável. Na fase de percepção dos benefícios ele é estruturado em sua totalidade na modalidade de benefício definido.

Plano de Custeio:

O plano de custeio, estabelecido em Regulamento, é formado pelas seguintes contribuições:

- Contribuições dos Participantes Ativos e Autopatrocinados: contribuição normal mensal de 2% a 7% do salário de participação, e contribuição extraordinária de caráter opcional e eventual com valor escolhido pelo participante;
- Contribuição das Patrocinadoras: contribuição normal mensal de 2% sobre o salário de participação, e contribuição extraordinária, paga de forma esporádica e voluntária.

As despesas administrativas serão custeadas por recursos oriundos dos participantes e da patrocinadora.

Benefícios do Plano:

- Aposentadoria Normal - terá direito ao benefício de aposentadoria normal o participante que preencher as seguintes condições: idade mínima de 60 anos e mínimo de 05 anos de filiação ao Plano.
- Aposentadoria Antecipada - a elegibilidade ao benefício de aposentadoria antecipada começará quando o participante preencher as seguintes condições: idade mínima de 55 anos e mínimo de 05 anos de participação no Plano.
- Aposentadoria por Invalidez - para a aposentadoria por Invalidez, o participante deve ter a sua invalidez atestada por um médico clínico ou perito credenciado pela MENDESPREV Sociedade Previdenciária.
- Pensão por Morte - a elegibilidade para a pensão por morte é o falecimento do participante ou do assistido.

O valor do benefício é obtido da seguinte forma:

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

- (i) Morte de ativo: aplica-se percentual conforme número de dependentes definido no Regulamento do Plano sobre o valor que o participante teria direito caso tivesse se aposentado por invalidez, acrescido da transformação do saldo de conta.
- (ii) Morte de participantes assistido: aplicação de percentual definido do Regulamento do Plano, de acordo com o número de dependentes, sobre o benefício percebido na data do falecimento.

Os benefícios mensais previstos no Regulamento do Plano Misto são reajustados anualmente no mês da data base da patrocinadora, de acordo com a variação do INPC.

Dados Estatísticos:

Os dados estatísticos utilizados nesta avaliação atuarial possuem data-base em 30 de novembro de 2017. A seguir, o resumo dos dados da Companhia:

DISCRIMINAÇÃO	ATIVOS	DIFERIDOS	ASSISTIDOS
Frequência de participantes	03	06	277
Idade média (em anos)	60,67	41,60	69
Média dos Salários de Participação - R\$ (reais)	3.989,39	66,09	-
Folha Mensal de Salários - R\$ (reais)	11.968,18	396,54	2.008.290,73

Reconciliação da Obrigação de Benefício Definido

Valores em R\$(reais)

Plano Misto de Benefícios		31/12/2017	31/12/2016
1.	Obrigação de benefício definido no final do ano anterior	246.508.606	208.487.030
2.	Custo do serviço corrente	8.204	201.581
3.	Custo dos juros	27.697.585	29.172.525
4.	Fluxos de caixa		
	a. Benefício pago pelo plano líquido de contrib. assistidos	(23.658.803)	(22.723.718)
	b. Benefício pago diretamente pela empresa	-	-
	c. Pagamento decorrente de liquidação antecipada do plano	-	-
5.	Outros eventos significativos		
	a. Aumento (redução) decorrente de fusão/ alienação/transferência	-	-
	b. Aumento / (redução) decorrente de fusão de plano	-	-
6.	Redimensionamento da obrigação		
	a. Efeito da alteração de premissas demográficas	-	-
	b. Efeito da alteração de premissas financeiras	2.353.272	22.740.788
	c. Efeito da experiência do plano	1.239.737	8.630.400
7.	Efeito da mudança da taxa de câmbio	-	-
8.	Obrigação de benefício definido no final do ano	254.148.601	246.508.606

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Valor Justo do Ativo MJ Engenharia S.A.		Valores em R\$	
Plano Misto de Benefícios		31/12/2017	31/12/2016
1.	Valor justo do ativo do plano no final do ano anterior	208.310.862	193.090.933
2.	Juros sobre o valor justo do ativo do plano	23.405.705	26.916.903
3.	Fluxos de caixa	-	-
	a. Contribuição Participante	-	8.179
	b. Contribuição Patrocinador	9.587	43.994
	c. Benefício pago pelo plano líquido de contrib. assistidos	(23.658.803)	(22.723.718)
	d. Benefício pago diretamente pela empresa	-	-
	e. Pagamento decorrente de liquidação antecipada do plano	-	-
	f. Despesa administrativa paga pelo ativo do plano	-	-
	g. Imposto pago pelo ativo do plano	-	-
	h. Prêmio de seguro para benefício de risco	-	-
4.	Outros eventos significativos	-	-
	a. Aumento / (redução) decorrente de fusão / alienação / transferência	-	-
	b. Aumento / (redução) decorrente de fusão de plano	-	-
5.	Redimensionamento do valor justo do ativo do plano	-	-
	a. Rendimento do valor justo do ativo do plano (deduzido dos juros sobre o valor justo do ativo)	(12.626.954)	10.974.571
6.	Efeito da mudança da taxa de câmbio	-	-
7.	Valor justo do ativo do plano no final do ano	195.440.397	208.310.862

A tabela a seguir apresenta o resultado do custo/(receita) esperado para o exercício de 2018 referente a patrocinadora Mendes Júnior Engenharia e Plano Misto de Benefícios:

Custo/(Receita) Esperado 2018 MJ Engenharia S.A.		Valores em R\$	
Plano Misto de Benefícios		31/12/2017	31/12/2016
1.	Custo do Serviço		
	a. Custo do serviço corrente	1.827	6.037
	- Custo do serviço corrente bruto	4.019	8.204
	- Contribuições esperadas de ativos próximo exercício	(2.192)	(2.167)
	b. Custo do Serviço Passado	-	-
	c. (Ganho) / perda decorrente de liquid. antecipada do plano	-	-
	d. Custo total do serviço	1.827	6.037
2.	Custo líquido dos juros		
	a. Juros sobre a obrigação de benefício definido	23.038.846	27.697.585
	b. Juros / (rendimento) sobre o valor justo do ativo do plano	(17.716.884)	(23.405.705)
	c. Juros / (rendimento) sobre o direito reembolsável	-	-
	d. Juros sobre o (limite máximo de reconhecimento de ativo) / passivo oneroso	-	-
	e. Custo líquido total dos juros	5.321.962	4.291.880
3.	Redimensionamento de outro benefício de longo prazo	-	-

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

Custo/(Receita) Esperado 2018 MJ Engenharia S.A.		Valores em R\$	
Plano Misto de Benefícios		31/12/2017	31/12/2016
4.	Despesa administrativa e imposto	-	-
5.	Custo da obrigação incluído no resultado da empresa	5.323.789	4.297.916

O passivo reconhecido no Balanço da empresa em 31/12/2017 resultou em R\$ 58.708.200. Comparado ao passivo reconhecido em 31/12/2016 de R\$ 38.197.743, o passivo atuarial adicional a reconhecer neste exercício é de R\$ 20.510.457,00.

O passivo adicional foi reconhecido em 2017 nas rubricas:

- Despesa do Exercício Corrente: R\$ 4.300.084,00.
- Outros Resultados Abrangentes: R\$ 16.210.373,00.

A tabela a seguir registra essa movimentação:

Movimentação do Passivo MJ Engenharia S.A.		Valores em R\$	
Plano Misto de Benefícios		31/12/2017	31/12/2016
1.	Passivo/(Ativo) líquido no final do exercício anterior	38.197.743	15.396.097
2.	Despesa do ano	4.300.084	2.449.024
3.	Pagamento de contribuições patrocinadora	(9.587)	(43.994)
4.	(Ganhos)/Perdas atuariais do exercício	16.219.960	20.396.616
5.	Variação no teto do ativo	-	-
6.	Passivo/(Ativo) líquido no final do exercício	58.708.200	38.197.743

21.2 Premissas utilizadas para o cálculo do passivo e das projeções

As premissas utilizadas foram submetidas à Mendesprev e Mendes Júnior Engenharia S.A. para análise, sendo definidas após confirmação deste. Todas as hipóteses estão baseadas nas orientações do Pronunciamento Técnico CPC 33, CVM 695/2012.

As hipóteses biométricas e demográficas adotadas para a avaliação foram:

- Tábua de Mortalidade Geral AT-83 segregada por sexo;
- Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos AT-49 Masculina agravada em 100%;
- Rotatividade anual 0%;
- Composição Familiar: Para os ativos, 95% de casados, com esposa 4 anos mais jovem e 2 filhos dependentes com maioridade alcançada aos 55 anos do participante. Para os assistidos, família informada.
- Entrada em aposentadoria 1ª idade: considera-se o primeiro momento em que o participante se torna elegível.

As hipóteses financeiras adotadas para a avaliação foram:

a) **Taxa Real de Desconto para Determinação da Obrigação Atuarial de 5,042% a.a.:**

O Item 83 do Pronunciamento Técnico CPC 33, CVM 695/2012, determina a utilização de uma taxa que reflita os rendimentos de mercado relativos aos títulos do Tesouro Nacional. O item 85 indica que a taxa de desconto deve refletir os prazos estimados dos pagamentos de benefícios. A *duration* das

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

obrigações futuras com benefícios patrocinados pela Mendes Júnior Engenharia, calculadas com a tábua de mortalidade geral AT 83 segregada, resultou em 7,72 anos. Foram analisadas as NTN-B com mesma *duration* das obrigações, conforme tabela abaixo:

Título	Data de Vencimento	Taxa Indicativa em 29/12/2017	Duration dos Benefícios da Patrocinadora Mendes Junior Engenharia (anos)	Taxa Indicativa da Interpolação
NTN-B	15/08/2024	5,010%	7,72	5,042%
NTN-B	15/08/2026	5,074%	7,72	

- b) **Inflação Anual Futura Estimada de 3,83% a.a.:** de acordo com o item 79 do CPC 33, a entidade deve determinar a taxa de desconto e outras premissas financeiras em termos nominais, estando a taxa de inflação inclusa. Além disso, no item 80, é definido que as premissas financeiras estejam baseadas em expectativas de mercado na data a que se referem as demonstrações contábeis. Para acompanhar a taxa de desconto atuarial, foi obtida a taxa de inflação através de pesquisa no relatório FOCUS de 29/12/2017, baseada na expectativa de mercado para o IPCA no ano de 2018.
- c) **Taxa Nominal de Desconto para Determinar o Custo/(Receita) do Plano de 11,24% a.a.:** o item 123 do CPC 33 orienta a multiplicação do valor líquido de passivo (ativo) pela taxa de desconto especificada no item 83, determinada no início do período a que se referem as demonstrações contábeis. Logo, foram utilizadas as taxas indicativas do estudo anterior para o exercício de 2017.
- d) **Taxa de Crescimento de Salários de 0%:** Conforme premissas definidas no Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais, de acordo com o Relatório produzido pelo atuário do Plano RN/MENDESPREV N° 002/2015, de 23/12/2015.
- e) **Capacidade Salarial e de Benefícios de 98,02%:** Conforme informado pela atuária interna da entidade, através do e-mail “Res: Hipóteses Atuariais” do dia 09/02/2018.

21.3 Política Contábil para o Reconhecimento dos Ganhos/Perdas Atuariais

Conforme CPC 33, a entidade deve reconhecer os componentes de custo de benefício definido da seguinte maneira: (a) custo do serviço no resultado; (b) os juros líquido sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido no resultado, e (c) remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido em outros resultados abrangentes.

Os estudos atuariais projetam a movimentação de diversas variáveis (premissas) para os exercícios futuros. Essas projeções podem se concretizar ou não, fazendo com que, a cada reavaliação atuarial anual, sejam calculadas as diferenças entre os valores projetados e os que efetivamente ocorreram. A essas diferenças dá-se o nome de ganho (ou perda) atuarial.

Os levantamentos atuariais relativos à constituição de provisão complementar como forma de suprir obrigações perante à Mendesprev são realizados no final dos exercícios sociais.

21.4 Informações adicionais sobre os planos de previdência

A MENDESPREV Sociedade Previdenciária possui página própria na rede mundial de computadores onde podem ser localizadas informações adicionais sobre a própria sociedade previdenciária, regulamentos dos

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

planos, cartilhas, documentos atuariais, contábeis e de investimentos, bem como demais materiais explicativos, no seguinte endereço www.mendesprev.org.br.

22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Grande parte dos ativos e passivos financeiros encontra-se em discussão judicial, sendo a eles aplicáveis índices determinados nas sentenças. Tais valores são ainda ajustados a valores os quais a Administração julga que serão realizados, com base em pareceres dos assessores jurídicos e em negociações anteriores. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. A Companhia não possui instrumentos financeiros com caráter especulativo ou de proteção cambial. Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis.

Contas a Receber de Clientes

Os saldos a receber de clientes são mantidos pelo custo, não sendo realizando qualquer tipo de atualização financeira até sua realização, por estarem vencidos e em cobrança judicial.

Títulos a Receber

Referem-se a créditos contra instituição financeira federal, decorrentes de obras realizadas no Iraque e a precatórios já emitidos, atualizados conforme os índices aplicáveis em cada caso.

Títulos e contas a Pagar

Referem-se substancialmente a dívidas decorrentes do plano de previdência complementar, atualizados de acordo com as taxas definidas no contrato de confissão de dívida, que equivalem ao seu valor justo.

Fornecedores e Subempreiteiros

Contas a pagar a fornecedores de bens e serviços (subempreiteiros) já prestados para a Companhia que se encontram vencidos e atualizados quando de cobrança realizada.

Empréstimos e Financiamentos

Os contratos estão vencidos, e são atualizados com encargos médios correspondentes a variação do CDI e variações decorrentes da moeda norte-americana.

Debêntures

As debêntures são atualizadas da seguinte forma: (a) 7ª emissão - são atualizadas pelo IGP-M, mais juros de 7% a.a; (b) 8ª emissão - vencidas e atualizadas até dezembro de 2009 pelo IGP-M, mais juros de 9,25% a.a; e (c) 9ª emissão - atualizadas pela variação do IGPM mais juros de 8% a.a.

Risco de crédito

Os principais créditos da Companhia encontram-se sob discussão judicial. Para alguns deles já foi emitido o respectivo precatório, conforme mencionado nas Notas 6 e 7. A Companhia adota todos os esforços e procedimentos judiciais e administrativos para o recebimento destes créditos.

Risco da taxa de câmbio

A companhia atualiza determinado empréstimo vencido em decorrência da variação do dólar. As seguintes taxas de câmbio foram aplicadas frente ao real:

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

	31/12/2017		31/12/2016	
	Taxa média	Taxa final	Taxa média	Taxa final
R\$-Real x US\$-Dólar (Bacen)	3,2031	3,8080	3,4499	3,3967

Não foi efetuado qualquer tipo de operação de hedge (ou outras operações especulativas) para proteção da dívida atualizada em dólar.

Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Risco de liquidez

Devido ao cenário econômico e financeiro da Sociedade suas dívidas de curto prazo são administradas considerando a realização de recebíveis operacionais, notadamente das contas a receber, ou recursos oriundos de recebíveis judicializados.

Contas	31/12/2017	31/12/2016
Ativo Circulante	6.112	5.813
Passivo Circulante	(1.133.225)	(992.110)
Capital Circulante Líquido	(1.127.113)	(986.297)

O risco de liquidez representa o risco de a Companhia enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros.

Análise de sensibilidade ao risco

A análise de sensibilidade efetuada pela Administração não prevê riscos futuros que impactem de forma relevante o patrimônio líquido da Companhia. Contudo, em atendimento à Deliberação CVM n° 550, de 17 de outubro de 2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o IGPM e o dólar americano (USD).

A Companhia estima para os próximos 12 meses, como provável, a variação dos seguintes índices: TR 0,38%, IGPM 4,35%, INPC 4,15% e a valorização da moeda americana frente ao real em 1,82%.

A análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados da Companhia oriundos do incremento deste cenário provável em 25% e 50%, considerados como possível e remoto, respectivamente é a seguinte:

Ativos expostos	Índice	Taxa ⁽¹⁾	Valor Exposto ⁽²⁾	Cenários ⁽³⁾		
				Provável	Possível	Remoto
Contas a Receber	TR	0,38%	584.813	587.035	587.591	588.146
Títulos a Receber	INPC	4,15%	299.863	312.307	315.418	318.529
Passivos expostos						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	4,35%	133.247	139.043	140.492	141.941
Empréstimos e financiamentos	USD	1,82%	5.472.745	5.572.349	5.597.250	5.622.151
Credores por Debêntures	IGPM	4,35%	2.692.131	2.809.239	2.838.516	2.867.793

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

⁽¹⁾Taxas estimadas para 12 meses. ⁽²⁾ Saldos em 31/12/2017. ⁽³⁾ Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

23. RESULTADOS DOS PERÍODOS

<u>Contas</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Receita de serviços e aluguéis	4.327	4.811
Tributos incidentes	(400)	(408)
Receita líquida	3.927	4.403
Constituição de provisões		
Constituição de provisões, líquido das reversões	(851.396)	(152.251)
	(851.396)	(152.251)
Resultado Financeiro Líquido		
Receitas financeiras decorrentes de:		
Direito Creditório CHESF/Xingó	-	18.963
Títulos a Receber	662	203
Variação Cambial	8.421	28.180
	9.083	47.346
Despesas financeiras decorrentes		
Juros s/ debêntures	(17.114)	(268.899)
Juros s/empréstimos vinculados ao crédito Chesf	(500.714)	(489.166)
Juros s/ empréstimos	(35)	(117)
Variação cambial	(6.988)	(12.760)
Juros sobre títulos a pagar e impostos	(161.040)	(45.758)
	(685.891)	(816.700)
Despesas financeiras líquidas	(676.808)	(769.354)

24. RESULTADO POR AÇÃO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC n° 41, o Resultado por Ação Básico é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo do período atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (incluindo ajustes por bônus e emissão de direitos).

O Resultado por Ação Diluído é calculado ajustando-se o lucro ou prejuízo e a média ponderada da quantidade de ações levando-se em conta a conversão de todas as ações potenciais com efeito de diluição. Ações potenciais são instrumentos patrimoniais ou contratos capazes de resultar na emissão de ações, como títulos conversíveis e opções, incluindo opções de compra de ações por empregados. A Companhia não emitiu nos exercícios findos em 31/12/2017 e de 31/12/2016, instrumentos dessa natureza. Não há ações em tesouraria. Dessa forma, o lucro ou prejuízo por ação básico é igual ao diluído.

Ainda segundo o CPC n° 41, a Companhia deve calcular o resultado básico por ação para o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias da Companhia. Dessa forma, o resultado (lucro) por ação básico está representado a seguir:

Notas Explicativas
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
 (CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

<u>Parcelas</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
(a)- Prejuízo atribuível às ações ordinárias - R\$	(1.035.899.539)	(621.471.273)
(b)- Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação	6.976.765	6.976.765
Prejuízo por ação básico e diluído (a/b) - R\$	(148,478491)	(89,077283)

.....

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:
 Conselheiros:

J. Murillo Valle Mendes
 Eugênio José Bocchese Mendes
 Eduardo Mendes Moreira

CONSELHO FISCAL

Conselheiros:

Antonio Alvares Duarte
 Luiz Henrique da Silva Gomes
 Paulo Rogério Teixeira Neves

DIRETORIA

Diretor-presidente:
 Diretor-superintendente e de Relações com
 Investidor:

J. Murillo Valle Mendes
 Ângelo Alves Mendes

Responsável Técnico:

Geraldo José de Mello
 TCCRCMG-074893/O-8

Pareceres e Declarações / Relatório do Auditor Independente - Negativa de Opinião

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Mendes Júnior Engenharia S.A.

Belo Horizonte - MG

Introdução

1. Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis da Mendes Júnior Engenharia S.A. pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis

2. Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de dezembro de 2017, num patrimônio líquido negativo de R\$9.591.645 mil, prejuízos acumulados de R\$ 11.769.780 mil, enquanto os passivos circulante e não circulante excederam os ativos circulante e não circulante em R\$9.618.560 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas demonstrações contábeis não fossem preparadas considerando esse pressuposto.

3. Incerteza quanto à origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários relativos aos Direitos Creditórios Chesf

Conforme notas explicativas nºs 1.1 e 6, companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, sob a rubrica "Direitos Creditórios Chesf", em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016, em função de entendimento daquela entidade de que todo o valor se tratava de um "ativo contingente" conforme CPC 25- Provisões, Passivos e Ativos Contingentes. A companhia vem pleiteando desde exercícios anteriores o recebimento desses valores, os quais foram registrados no balanço em momento subsequente ao recebimento dos valores em atraso sob o argumento de que se tratavam de ativo financeiro decorrente de atualização de valores recebidos em data subsequente àquela originalmente pactuada, e cujo direito ao ressarcimento foi objeto de ação transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal sendo o valor atualizado em 31 de dezembro de 2016, conforme critérios que consideram todo o pleito da Companhia no montante, líquido das cessões, de R\$7.469.084(R\$7.662.054 mil e R\$7.886.564 mil em 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2015, respetivamente). Ao se fazer a baixa de todo o valor, não ficou claro se haveria alguma parcela do valor que de fato se trataria de um ativo financeiro tendo por base apenas os acordos contratuais originais, uma vez que a companhia vinha tratando todo o valor como um pleito único de cobrança. Desta forma, devido à ausência de tal apuração, não pudemos concluir sobre a razoabilidade em se baixar a totalidade dos valores registrados sob a rubrica "Direitos Creditórios Chesf", incluindo seus efeitos retrospectivos.

4. Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica "Créditos Banco do Brasil / Iraque"

Conforme notas explicativas nºs. 7 e 14 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação devido não atenderem ainda os critérios contábeis para tal. Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário, tendo o recurso especial sido admitido na origem e o recurso extraordinário inadmitido, sendo que atualmente aguarda-se o julgamento do recurso especial sobre o direito de compensação da Companhia. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos créditos. Conseqüentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica "Crédito Banco do Brasil / Iraque" no valor de R\$288.558 mil registrado no ativo realizável a longo prazo.

5. Incerteza significativa quanto à realização do investimento e crédito a receber da coligada Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – Em recuperação judicial

Conforme nota explicativa nº 1.3 às demonstrações contábeis, a Companhia detém participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em recuperação judicial ("Investida"), registrada pelo valor de R\$2.467 mil, em 31 de dezembro de 2017. Esta investida é parte em ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal ("MPF") e pela União, no âmbito da denominada "Operação Lava Jato". É parte ainda em procedimento instaurado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"). Adicionalmente, a Investida ajuizou na comarca de Belo Horizonte - MG, pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005. O processamento da recuperação judicial foi deferido e se aguarda a realização da Assembleia Geral dos Credores e, conseqüentemente, a aprovação da homologação do plano de recuperação judicial. Até o presente, não foram mensurados todos os possíveis efeitos decorrentes do assunto aqui mencionado, tendo em vista, inclusive, a dependência dos eventos futuros citados. Conseqüentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre a necessidade de ajustes ao valor realizável do investimento na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial, no valor de R\$2.467 mil, e dos créditos a receber no valor de R\$4.172 mil, em 31 de dezembro de 2017.

6. Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures

Conforme notas explicativas nºs. 14 e 15, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo no valor de R\$ 5.472.745 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures no valor de R\$2.692.131 mil, em 31 de dezembro de 2017. Como parte de nossos procedimentos de revisão, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Conseqüentemente, não podemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$5.472.745 mil e R\$2.692.131 mil.

Ênfase

7. Realização do Contas a Receber de Clientes no valor de R\$584.813 mil e do passivo de "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$233.450 mil

Conforme notas explicativas nos. 5 e 16 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica "Contas a receber de clientes" o valor de R\$584.813 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$12.293 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$233.450 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados, está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais.

8. Divulgação ao mercado referente a penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

Conforme mencionado na nota explicativa nº. 1.4 às demonstrações contábeis, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sua controladora, Companhia "Edificadora S.A.", detidas pela Mendes Júnior Participações S.A.- Mendepar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendepar e outros.

Outros assuntos

09. Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09- Demonstração do Valor Adicionado. Não expressamos uma opinião se essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e se são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, devido à relevância do assunto descrito na seção intitulada. "Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis.

10. Demonstrações contábeis do exercício anterior examinadas por outro auditor independente

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação foram submetidas a procedimentos de auditoria, respectivamente, por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria emitido em 11 de maio de 2017, com abstenção de opinião, contendo os mesmos assuntos descritos no parágrafo "base para abstenção de conclusão sobre as demonstrações contábeis" acima mencionados e um parágrafo sobre incerteza quanto à origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relativos aos direitos creditórios Chesf e um parágrafo de ênfase com os mesmos assuntos do parágrafo de ênfase nºs 7 a 8 citados acima.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreende a "Mensagem da Administração".

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange a "Mensagem da Administração" e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é de ler a "Mensagem da Administração" e, ao fazê-lo, considerar se essa informação está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante nas informações apresentadas na "Mensagem da Administração", somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Mendes Júnior Engenharia S.A. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Mendes Júnior Engenharia S.A. ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Mendes Júnior Engenharia S.A. são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

Orplan Auditores Independentes

CRCMG 0478/O

CVM 3310

Pedro Alberto de Souza

Contador - CRCMG 032.234/O

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF n.º 17.162.082/0001-73

NIRE 31300056392

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), em reunião realizada nesta data, em observância ao disposto no artigo 163, da lei nº 6.404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e a Proposta da Administração para destinação do resultado do exercício.

Com base nos documentos examinados, nos esclarecimentos prestados pelos representantes da Companhia e no Relatório dos auditores independentes, Orplan Auditores Independentes, com abstenção de opinião, fundamentada em: a) incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional; b) incerteza quanto a origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários relativos aos Direitos Creditórios Chesf; c) incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica “Créditos Banco do Brasil/Iraque”; d) incerteza significativa quanto à realização do investimento e crédito a receber da coligada Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – Em recuperação judicial; e) incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures. Os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

Antônio Alvares Duarte

Presidente

Luiz Henrique da Silva Gomes

Conselheiro

Paulo Rogério Teixeira Neves

Conselheiro

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF 17.162.082/0001-73

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 26 de março de 2018, a conclusão das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social de 2017, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação e encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as mencionadas Demonstrações Financeiras, acompanhados dos documentos complementares. Sobre os documentos, na reunião, os Diretores discutiram e concordaram com as citadas Demonstrações Financeiras.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

A Diretoria.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF 17.162.082/0001-73

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 26 de março de 2018, a conclusão das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social de 2017, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação e encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as mencionadas Demonstrações Financeiras, acompanhados dos documentos complementares.

Os Diretores discutiram as opiniões expressas pelos Auditores Independentes, que optaram pela “Abstenção de Opinião” sobre as mencionadas demonstrações. Ressaltamos que os fatos nos quais os auditores apoiaram as suas conclusões (“Base para Abstenção de Opinião sobre as Demonstrações Contábeis”), são todos recorrentes, exceto quanto à baixa do Crédito Chesf Itaparica em 2016, determinado pela CVM, o que acarretou apresentação de patrimônio líquido negativo. Neste cenário, a Diretoria não faz julgamento quanto a as conclusões dos auditores, considerando que estas são prerrogativas dos mesmos.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

A Diretoria.